

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 549/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2020, bem como no Parecer nº 410/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 2 (dois) dias ao processado EDUARDO JUSTINO SILVA - MASP 1.080.052-2 ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Complexo Penitenciário Nelson Hungria, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952, e SUSPENSÃO de 2 (dois) dias ao processado RICHARD NAVAR DA SILVA BRETAS - MASP 1.383.844-6, Agente de Segurança Penitenciária nomeado para cargo em comissão DAD-1, admissão 1, também lotado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado José Antônio de Alvarenga OAB/MG 148.178. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 550/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2020, bem como no Parecer nº 545/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado MARCELLO GOMES DOS SANTOS FARIA - MASP 1.117.636-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-3, admissão 2, lotado no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V, VI e IX, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 550/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2020, bem como no Parecer nº 545/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado MARCELLO GOMES DOS SANTOS FARIA - MASP 1.117.636-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-3, admissão 2, lotado no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V, VI e IX, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 087/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 468/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de HANNA CARLA CARDOSO GOMES MENDONCA - MASP 1.450.977-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotada na Penitenciária de Unai I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 038/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2020, bem como no Parecer nº 240/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de LUZIELSON BATISTA DA SILVA - MASP 1.295.166-1, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Rômulo de Souza Carvalhos OAB/MG 163.979. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 480/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de novembro de 2020, bem como no Parecer nº 476/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de FILIPE DE NAZARETH GOMES - MASP 1.453.455-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e MARCELO ELIAS REZENDE - MASP 1.450.411-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados no Presídio de Visconde do Rio Branco I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Arthur Adversi Couto OAB/MG 209.984. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 549/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2020, bem como no Parecer nº 410/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 2 (dois) dias ao processado EDUARDO JUSTINO SILVA - MASP 1.080.052-2 ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Complexo Penitenciário Nelson Hungria, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952, e SUSPENSÃO de 2 (dois) dias ao processado RICHARD NAVAR DA SILVA BRETAS - MASP 1.383.844-6, Agente de Segurança Penitenciária nomeado para cargo em comissão DAD-1, admissão 1, também lotado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado José Antônio de Alvarenga OAB/MG 148.178. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 065/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de março de 2021, bem como no Parecer nº 459/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado RICARDO JÚNIO CALIXTO - Masp 1.273.706-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952, e SUSPENSÃO de 2 (dois) dias ao processado RICHARD NAVAR DA SILVA BRETAS - MASP 1.383.844-6, Agente de Segurança Penitenciária nomeado para cargo em comissão DAD-1, admissão 1, também lotado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado José Antônio de Alvarenga OAB/MG 148.178. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por LINDOMAR ALVES RODRIGUES - MASP 1.222.769-0, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 487/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 11 de maio de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 515/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recurrente acima qualificado e do advogado José Geraldo Batista OAB/MG 137.301. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 494/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 509/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de THIAGO XINGO TENORIO DE OLIVEIRA - MASP 1.221.924-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio do Coronel Fabriciano I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 128/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de outubro de 2020, bem como no Parecer nº 351/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ADRIANA MARIA MARTINS DE MEDEIROS - MASP 1.101.046-9, desligada do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Juiz de Fora I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa das processadas acima qualificadas e do defensor dativo Rafael de Oliveira Macedo - MASP 1.448.576-7. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de junho de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por EDILSON DOMINGOS - MASP 1.436.109-1, CELSO RODRIGUES - MASP 1.450.683-6 e MARCOS FLAVIO LOVATO - MASP 1.343.977-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 231/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 21 de abril de 2023, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 372/CGE/CSet\_SEJUSP/NUCAD\_PROC/2023. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recurrentes acima qualificados e do advogado Telles Rodrigo Gonçalves OAB/MG 136.047. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.